

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A ART – ASSOCIAÇÃO DE  
RESPOSTAS TERAPÊUTICAS**

**Considerando que:**

- a) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea gg), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, um subsídio para comparticipar o transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos, bem como dos alunos inseridos no Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), efetuado pela ART - Associação de Respostas Terapêuticas, durante o ano letivo 2019/2020, entre as instalações da ART, sediada na freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos e na freguesia de Bem Viver, e a EB 2,3 de Sande;
- b) Resulta da cláusula segunda do supra identificado protocolo que o subsídio a atribuir será de € 50 (cinquenta euros) por dia, correspondente a 167 dias do ano letivo 2019/2020, no montante total de €8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta euros), para prossecução da ação descrita na cláusula primeira do protocolo; e que
- c) Resulta da cláusula quarta que o prazo de vigência do protocolo corresponde aos 167 dias do ano letivo 2019/2020.
- d) Com a interrupção da atividade letiva em 13 de março, verifica-se redução no número de dias letivos com atividade presencial, tendo sido cumpridos apenas 137 dias letivos dos 167 previstos, o que implica a redução do subsídio a atribuir, passando este a corresponder ao montante de € 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta euros).

Assim, entre o Primeiro Outorgante e Segunda Outorgante é celebrada Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Marco de Canaveses e a ART

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

– Associação de Respostas Terapêuticas, que se rege pelos considerandos supra e cláusulas seguintes:

Entre

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

**SEGUNDO: ART – ASSOCIAÇÃO DE RESPOSTAS TERAPÊUTICAS**, pessoa coletiva n.º 504 443 313, com sede na Quinta Horta Nora, 7780-139 Castro Verde, devidamente representada neste ato pelo Dr. Tiago André Novais Pinto, na qualidade de Diretor Técnico da Comunidade Terapêutica Quinta do Horizonte, doravante designada por Segunda Outorgante.

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião de Câmara Municipal de Marco de Canaveses realizada em 11 de maio de 2020, os outorgantes acordam alterar o conteúdo das Cláusulas Segunda e Quarta do referido Protocolo de Colaboração, passando as mesmas a ter a seguinte redação:

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir um subsídio no valor de € 50 (cinquenta euros) por dia, correspondente a 137 dias do ano letivo 2019/2020, no montante total de € 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta euros), para prossecução da ação descrita na cláusula primeira do protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efetuado por transferência bancária.

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

**Cláusula Quarta**  
**(Prazo de Vigência)**


O prazo de vigência do presente protocolo corresponde a 137 dias do ano letivo 2019/2020.

Depois de lida e aceite, a presente Adenda, vai ser assinada e impressa em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

**§ ÚNICO:** O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Marco de Canaveses, 15 de maio de 2020.

Primeiro Outorgante



Dr.ª Cristina Vieira

Segunda Outorgante



Dr. Tiago Pinto

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. The analysis also identifies some areas where the data deviates from the expected pattern, which may be due to external factors.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and some recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.

h